

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº. 11/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. **24.947/2011-98 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE;**

CONSIDERANDO os pareceres das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Artigo 30 do Anexo da Resolução nº. 48/2012 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde está escrito:

“Art. 30. A determinação do número de vagas do CEI/CRIARTE/UFES e a seleção dos candidatos será realizada conforme critérios a serem estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do CEI/CRIARTE/UFES , mediante divulgação de Edital.

Parágrafo único. As vagas que ficarem ociosas serão ocupadas por crianças que por ventura estiverem relacionadas em lista de espera”.

Leia-se:

“Art. 30. O CEI/CRIARTE/UFES deverá atender crianças da comunidade universitária (dependentes de servidor docente, servidor técnico-administrativo em educação e discente) na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) de suas vagas para cada segmento, respectivamente, e crianças da comunidade externa à universidade na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) das mencionadas vagas.

Parágrafo único. No caso de não-preenchimento das vagas referentes ao percentual reservado à comunidade universitária descrito no caput deste artigo, estas deverão ser remanejadas para atender a comunidade externa”.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2013.

**MARIA APARECIDA SANTOS CORRÊA BARRETO
NA PRESIDÊNCIA**